



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 031 /2023

Cidreira, 25 de abril de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a **contratação emergencial** das funções, conforme especificado e justificado no quadro abaixo.

Qtde	Cargo	CH	JUSTIFICATIVA
03	Professor de Educação Infantil	20h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Lucimar Gisele Gonçalves - Exoneração do cargo a contar de 13/02/2023-Proc. 1050/2023;• Leticia da Silva Friedrich - Exoneração do cargo a contar de 03/02/2023- Proc. 956/2023• Ana Maria Jacinto Herzogues - Exoneração do cargo a contar de 17/02/2023-Proc. 1100/2023.
02	Monitor de Escola	40h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Anderson Padilha Moraes – exoneração do cargo a contar de 10/02/2023-Proc. 1036/2023;• Mauricio Lessa Neto – Exoneração do cargo a contar de 14/10/2023- Proc. 4004/2022.
01	Professor Ensino Fundamental-Língua Inglesa	20h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Desistência do desdobramento da Professora Viviane Izabel da Silva
01	Professor Séries Iniciais	20h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Desistência do desdobramento da Professora Catiúcia Correa Chaparro

As contratações ora solicitadas têm como objetivo suprir as necessidades do quadro funcional das escolas de ensino fundamental e de educação infantil.

Salientamos que não haverá um aumento expressivo do gasto com pessoal, visto que se trata de substituição de servidores que se exoneraram ou desistiram de efetuar o “desdobramento”.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

0055

PROJETO DE LEI N°. 035/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
03	Professor de Educação Infantil	20h/sem	1.701,24
02	Monitor de Escola	40h/sem	1.843,28
01	Professor Ensino Fundamental- Língua Inglesa	20h/sem	2.179,59
01	Professor Séries Iniciais	20h/sem	1.701,24

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006 e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

§ 3º - Os professores contratados através desta Lei terão 04 (quatro) horas semanais reservados para as horas-atividades (planejamento).

Art. 2º - Os contratos de Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Inglesa e Professor de Anos Iniciais serão celebrados mediante o Processo Seletivo nº 006/2023 e os contratos de Monitor de Escola serão celebrados conforme o Processo

[Assinatura]



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

seletivo nº 021/2022, todos por prazo determinado a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração